



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

1

DECRETO N.º 102, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a designação de membros para comporem o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis- IMPRAL”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 107, de 13 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL;

CONSIDERANDO que houve alteração de membros designados no Decreto Municipal nº 149, de 19 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, criado pelo Decreto nº 107, de 13 de agosto de 2012;

a-) **Responsável Técnico pela Gestão dos Recursos: Superintendente**

Frederico Resende Mango, (RG nº 23.857.738-7 SSP/SP e CPF nº 108.997.088-97),
Certificado pela APIMEC;

b-) **Livia Cristina Pereira**, (RG nº 47.332.480-5 SSP/SP e CPF nº 378.005.438-89),
Certificado CPA-10 ANBIMA;

c-) **Guilherme Cadurim Garcia**, (RG nº 44.760.245-7 SSP/SP e CPF nº 359.852.958-93,
Certificado CPA-10 ANBIMA;

d-) **Jean Carlos dos Santos**, (RG nº 43.060.706-4 SSP/SP e CPF nº 344.631.988-36);

e-) **Débora Botelho Alvarez**, RG N° 43.060.716-7 SSP/SP e CPF nº 371.096.118-17)



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

2

Parágrafo Único. Os membros não serão remunerados, porém, suas atividades serão consideradas relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Consideram-se válidos, até a publicação do presente Decreto, todos os atos praticados pelos membros nomeados no Decreto nº 149/2017 c/c Novo Regimento Interno do Comitê de 24/05/2018.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o *Decreto nº 149/2017*.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópias às autoridades competentes.

Altinópolis, 20 de setembro de 2019.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Gabriel Pereira de Castro
Procurador do Município de Altinópolis/SP